



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
CEP: 35.444-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 772/2012 DE 02 DE OUTUBRO DE 2012

Fixa os Subsídios para Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 1º Nos termos do artigo 40 e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Amparo do Serra ficam fixados os subsídios para **Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais a Legislatura 2013/2016**.

I. O subsídio do Prefeito fica fixado em R\$ 9.000,00

II. O subsídio do Vice-Prefeito fica fixado em R\$ 4.500,00

III. O subsídio dos Secretários Municipais ficam fixados em 2.700,00

Art. 2º Fica garantido ao **Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais** a percepção do **13º salário** anualmente, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal e conforme Constituição Federal de 1988.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Amparo do Serra, 02 de outubro de 2012


ASTOLFO GOMES FUSCALDI
Prefeito Municipal